



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Planejamento

INTRODUÇÃO: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

Assunto: EXECUÇÃO DE OBRA DE 01 PONTE NO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 2116/2026 e PROCESSO nº 26/2600-0000659-7 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a execução de obras de engenharia destinadas à construção de 01 (uma) nova ponte sobre o Arroio Despique, na Estrada Pedro Viegas da Rosa, no Município de Pareci Novo/RS, em atendimento às demandas urgentes de reconstrução e ampliação da infraestrutura de drenagem decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos anos de 2023 e, principalmente, de 2024.

1.2 A necessidade da presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo evidenciada pelo premente interesse público na substituição da estrutura existente por uma nova ponte. A intervenção justifica-se tecnicamente pelo novo dimensionamento projetado para garantir a funcionalidade, a capacidade operacional e a segurança hidráulica da via, em estrita conformidade com o estudo hidrológico integrante do projeto técnico aprovado no âmbito do Convênio celebrado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Convênio FPE nº 2181/2026).

1.3 O Município de Pareci Novo possui base econômica essencialmente voltada à agricultura familiar a qual representa cerca de 75% de sua base produtiva local, destacando-se regionalmente como a *Capital das Flores, Mudas e Frutas*. Com uma população de 4.319 habitantes (Censo IBGE 2022) e localizado na região do Vale do Caí, a aproximadamente 70 km da capital Porto Alegre, o município possui dinamismo econômico intrinsecamente ligado ao contínuo e seguro escoamento de sua produção agrícola.

1.4 Nos anos de 2023 e 2024, o município foi reiteradamente atingido por severas enchentes e intempéries climáticas. Segundo dados oficiais da Defesa Civil Estadual, Pareci Novo figurou como o 7º município mais impactado durante a catástrofe ocorrida em 1º de maio de 2024, oportunidade em que aproximadamente 27% de sua população foi diretamente atingida e foram efetuados 1.119 resgates emergenciais por voluntários. Os danos econômicos e sociais foram



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

devastadores, afetando cerca de 85% de toda a produção agrícola municipal e comprometendo drasticamente as vias de transporte rural e intermunicipal.

1.5 A Estrada Pedro Viegas da Rosa desempenha papel crucial como via intermunicipal de ligação entre os municípios de Pareci Novo e Harmonia. Tratando-se da principal rota alternativa de deslocamento e de escoamento agrícola, sua relevância se maximiza nos períodos de cheia do Rio Caí. Nestas ocasiões, a rodovia estadual RS-124 (na localidade de Matiel, próxima à divisa com São Sebastião do Caí e Harmonia) fica totalmente interditada pelas águas, tornando a Estrada Pedro Viegas da Rosa a única rota viável de acesso e mobilidade para a população e transporte de suprimentos.

1.6 O Município já promoveu investimentos na pavimentação asfáltica da referida estrada (largura de 7,00 metros). Contudo, a ponte existente, com apenas 3,85 metros de comprimento por aproximadamente 4,00 metros de largura, constitui um estrangulamento (gargalo viário) severo e perigoso, incompatível com o tráfego de veículos pesados de carga. Além disso, a baixa capacidade de vazão do canal atual do Arroio Despique represas as águas em episódios de enxurrada. A intervenção englobará, além da nova ponte dimensionada para a vazão adequada, a elevação do trecho viário adjacente que antecede a travessia, impedindo o bloqueio do trânsito e o isolamento de comunidades rurais.

1.7 A execução da obra integra as ações do **Convênio FPE nº 2116/2026**, estando alinhada com as diretrizes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Pareci Novo para a reconstrução, resiliência infraestrutural e pronto restabelecimento das condições socioeconômicas da região afetada por calamidade pública.

1.8 Resta, portanto, plenamente demonstrada a conveniência e a imperiosa necessidade da contratação ora pretendida. Trata-se de medida indispensável para salvaguardar a segurança dos trafegantes, garantir a mobilidade e o direito de ir e vir dos munícipes, assegurar o escoamento contínuo da safra agrícola local e mitigar de forma definitiva os prejuízos sociais e econômicos recorrentes das intempéries climáticas na região do Vale do Caí.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação de empresa especializada para execução de obras de pontes está prevista na Lei Orçamentária de 2026 conforme documento apresentado pelo Setor de Contabilidade do Município.

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A empresa contratada deverá atender os seguintes requisitos de habilitação técnica:

3.3.1 A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudás, Flores e Frutas”

técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de obras de execução de pontes e/ou serviços de engenharia de natureza semelhante.

3.3.2 Será exigida a comprovação de **registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme aplicável.

3.3.3 A licitante deverá indicar o **responsável técnico pela execução da obra**, devidamente habilitado e com registro profissional ativo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a área de atuação.

3.3.4 A Certidão ou Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Agente de Contratação e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

3.3.5. Certidão de registro do Responsável Técnico detentor do atestado do Item 3.3.1, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza. Ainda, **visto no conselho profissional do Estado do Rio Grande do Sul (CREA-RS / CAU-RS)** no caso de licitantes sediadas em outras unidades da federação.

3.3.6 Comprovante de vínculo do profissional indicado no item 3.3.3 com a licitante que poderá ser através do contrato social em sendo sócio, carteira de trabalho ou contrato civil de prestação de serviço.

3.4 Os materiais devem estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, serem novos e de primeira qualidade.

3.5 A empresa executora dos serviços será responsável pelo isolamento das obras para dar segurança aos transeuntes, no decorrer dos serviços, e também ao uso obrigatório dos equipamentos de segurança por parte dos trabalhadores da obra.

3.6 A remoção e destinação dos resíduos é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma destinar os resíduos para local devidamente licenciado.

3.7 Os equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados e atendidos prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

3.9 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

3.10 Será de responsabilidade da empresa contratada todas as providências relativas ao licenciamento da execução dos serviços, quando aplicável.

3.11 A empresa contratada obriga-se a executar as obras de acordo com os projetos e memoriais, prestando toda a assistência técnica e administrativa a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.

3.12 A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços e a respectiva matrícula do INSS, no caso se aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

3.13 Dos critérios de sustentabilidade:

3.13.1 Os critérios de sustentabilidade estão contidos no tópico “Impactos ambientais” neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.14 Da subcontratação:

3.14.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

3.15 As Licitantes deverão apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

3.16 Qualificação Econômico-Financeira:

3.16.1 Para demonstrar capacidade econômico-financeira para execução do contrato, será exigida a apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.17 A Administração poderá exigir da contratada a prestação de garantia de execução contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% do valor do contrato, podendo ser apresentada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.18 A ordem de execução das obras será definida pela Administração após a homologação do processo licitatório, sendo que a execução da ponte não poderá ultrapassar o prazo 12 meses, conforme Plano de Trabalho, item 4, bem como cronograma físico financeiro.

3.19 A contratada deve fornecer e instalar, em local previamente indicado pelo fiscal, placa de identificação da obra, contando com registro nacional dos responsáveis técnicos de projeto e execução, bem como as empresas responsáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1 Conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano a execução prevê a construção de 01 ponte sobre o Arroio Despique, no Município de Pareci Novo.

4.2 As Planilhas Orçamentárias anexadas ao processo de contratação discrimina o item, quantidade, valores e totais previstos para execução da ponte.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) desta contratação, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da análise das alternativas disponíveis no mercado, bem como da justificativa técnica e econômica da solução escolhida, especificamente quanto à execução da nova ponte sobre o Arroio Despique, na Estrada Pedro Viegas da Rosa, no Município de Pareci Novo/RS, em atendimento às demandas urgentes de reconstrução e ampliação da infraestrutura de drenagem decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos nos anos de 2023 e, principalmente, de 2024.

5.2 Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.2.1 Execução direta pela Administração Municipal: a execução das obras com utilização exclusiva de equipes próprias foi considerada inviável, uma vez que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados, mão de obra qualificada e capacidade



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

operacional suficientes para executar obras de engenharia dessa complexidade, dentro dos padrões técnicos exigidos e dos prazos estabelecidos no Convênio FPE nº 2116/2026.

5.2.2 Soluções provisórias ou recuperação parcial das estruturas existentes: também foi avaliada a possibilidade de recuperação das estruturas remanescentes ou implantação de soluções provisórias, como pontes temporárias ou passagens alternativas. Entretanto, verificou-se que essas medidas não atendem às condições de segurança, durabilidade, capacidade de carga e vida útil necessárias, além de não solucionarem de forma definitiva os danos ocasionados pelos eventos climáticos extremos e não atender ao Plano de Trabalho e Termo de Convênio firmado com o Estado do RGS, o que inclusive possibilitou o recebimento de recursos do órgão estadual.

5.2.3 Contratação de empresa especializada para execução das obras: a contratação de empresa especializada em obras de engenharia mostrou-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de execução das obras em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais exigências legais aplicáveis.

5.2.3.1 Empresas especializadas possuem equipe técnica qualificada, equipamentos específicos, experiência na execução de obras dessa natureza e capacidade para atender aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e prazo exigidos pelo Município e pelo órgão concedente dos recursos.

5.3 Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução de 01 (uma) ponte prevista no Convênio FPE nº 2116/2026, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução das obras.

5.4 A solução adotada apresenta a melhor relação entre custo, eficiência, qualidade, durabilidade e segurança, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, a reconstrução da infraestrutura viária municipal e o atendimento ao interesse público, em consonância com os objetivos do Programa Conexões RS.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a construção de 01 (uma) ponte sobre o Arroio Despique no Município de Pareci Novo/RS, compreendendo a construção de 01 (uma) ponte conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

6.2 A contratação abrangerá o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização da obra, controle tecnológico, serviços preliminares, serviços complementares e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observando as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente e as especificações estabelecidas pela Administração Municipal.

6.3 A solução foi definida após o levantamento das alternativas disponíveis, concluindo-se que a contratação de empresa especializada representa a opção mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atender às necessidades do Município, considerando a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

complexidade das obras, a necessidade de utilização de equipamentos específicos, equipe técnica qualificada e cumprimento dos prazos estabelecidos no Convênio FPE nº 2116/2026.

6.4 As intervenções têm como finalidade restabelecer e ampliar as condições de segurança, tráfegabilidade e mobilidade da população, reduzir perdas econômicas e logísticas relacionadas ao escoamento da produção agrícola. Ainda, visa o fortalecimento da economia local e regional, bem como o de proporcionar melhor acesso a serviços Públicos, como saúde, educação e assistência social. Além disso, a nova ponte contribuirá para o aumento da capacidade de vazão do Arroio Despique, minimizando os impactos de futuras enchentes e enxurradas, tornando a infraestrutura local mais resiliente frente aos eventos climáticos extremos.

6.5 A solução proposta atende ao interesse público, aos objetivos do Programa Conexões RS e às condições estabelecidas no Convênio FPE nº 2116/2026.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme disposto no Art.6, inciso XXIII, alínea “i” e Art.18,§1º, inciso VI, da Lei nº14.133, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

7.2 Estima-se um valor total de R\$ 429.430,63 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos, por intermédio do Convênio FPE nº 2116/2026 junto ao Governo do Estado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Nos termos do art. 47, II, e do art. 40, V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui a regra nas licitações públicas, desde que comprovada a sua viabilidade técnica e econômica; contudo, para a presente contratação, optou-se expressamente pelo não parcelamento, estabelecendo-se a adjudicação por preço global em lote único para a contratação de uma única empresa especializada. A intenção da Administração Municipal é centralizar a execução completa da obra em uma só contratada a fim de atender plenamente à demanda, evitando o fracionamento do objeto e garantindo a integridade técnica, a economia de escala, a responsabilidade única pela infraestrutura, a eficiência operacional e o fiel cumprimento das metas estipuladas no Convênio FPE nº 2116/2026.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

9.1 Para a execução da obra de construção de 01 (uma) ponte no Município de Pareci Novo/RS, não foram identificadas, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização prévia ou concomitante seja condição indispensável para a execução do objeto.

9.2 O projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à contratação encontram-se devidamente elaborados, permitindo a execução da obra de forma autônoma.

9.3 A contratação contempla todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, não dependendo da celebração de outros contratos para que o objeto alcance sua finalidade.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

9.4 Eventuais serviços auxiliares ou de apoio operacional que venham a ser executados pela própria Administração Municipal, tais como acompanhamento técnico, fiscalização contratual, sinalização viária temporária ou manutenção das vias de acesso durante a execução da obra, constituem atividades inerentes à gestão do contrato e não caracterizam contratações correlatas ou interdependentes.

9.5 Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia técnica e operacional, sendo suficiente, por si só, para atender ao interesse público pretendido e alcançar os objetivos estabelecidos no Convênio FPE nº 2116/2026.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação tem como objetivo promover a reconstrução e o fortalecimento da infraestrutura viária do Município de Pareci Novo, por meio da execução de uma ponte em concreto armado, restabelecendo as condições adequadas de mobilidade, segurança e acessibilidade no tráfego ininterrupto entre o Município de Pareci Novo e Harmonia.

10.2 Com a execução das obras pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) restabelecer a trafegabilidade na via municipal, garantindo condições seguras de circulação para veículos e pedestres;
- b) proporcionar maior segurança aos usuários da via pública, reduzindo os riscos decorrentes da utilização de estruturas comprometidas ou insuficientes;
- c) assegurar a continuidade e o acesso da população aos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e segurança pública;
- d) favorecer o escoamento da produção agrícola e agroindustrial, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a manutenção das atividades produtivas do Município;
- e) executar estruturas com maior durabilidade, desempenho e capacidade hidráulica, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e os custos futuros de manutenção;
- f) aumentar a resiliência da infraestrutura pública frente à ocorrência de novos eventos climáticos extremos, minimizando os riscos de interrupção do tráfego, isolamento de comunidades e prejuízos econômicos e sociais;
- g) promover a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados por meio do Convênio FPE nº 2116/2026, assegurando o cumprimento de seus objetivos e a entrega da obra que atenda aos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

10.3 Espera-se, ao final da execução contratual, que a ponte esteja integralmente concluída, em condições de operação e uso, proporcionando melhoria permanente da infraestrutura viária municipal, aumento da segurança da população, fortalecimento da integração entre as comunidades e maior capacidade de resposta do Município diante de futuros eventos climáticos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Pareci Novo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, para assegurar a perfeita execução do objeto e a eficaz gestão do futuro contrato, a Administração Municipal adotará as seguintes providências prévias:

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000.
Contato 0800 0800 319



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

- a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente;
- b) Elaboração do Projeto Básico;
- c) Elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios, se for o caso;
- d) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

12.1 A execução da obra de construção de uma ponte poderá ocasionar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades de engenharia, especialmente em razão da movimentação de solo, circulação de máquinas e equipamentos, intervenção em áreas próximas a cursos d'água e geração de resíduos da construção civil.

12.2 Os principais impactos ambientais potenciais identificados são:

- a) movimentação de terra e alteração temporária das condições naturais do terreno;
- b) geração de resíduos da construção civil;
- c) emissão de poeira, ruídos e vibrações durante a execução dos serviços;
- d) aumento temporário do tráfego de veículos e máquinas nas áreas de intervenção;
- e) risco de processos erosivos e de carreamento de sedimentos para os cursos d'água;
- f) risco de contaminação do solo e das águas em decorrência de eventual vazamento de combustíveis, óleos lubrificantes ou outros produtos utilizados na obra;
- g) supressão pontual de vegetação, quando devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente e estritamente necessária à execução dos serviços.

12.3 Para minimizar tais impactos, a empresa contratada deverá adotar, entre outras, as seguintes medidas mitigatórias:

- a) executar as obras em conformidade com a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes;
- b) implantar medidas de controle de erosão e de drenagem provisória, evitando o transporte de sedimentos para cursos d'água e áreas adjacentes;
- c) realizar o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, promovendo sua segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente;
- d) manter máquinas e equipamentos em boas condições de funcionamento, prevenindo vazamentos de combustíveis, óleos e outros contaminantes;
- e) adotar procedimentos para redução da emissão de poeira e controle de ruídos, especialmente nas áreas próximas a residências e demais locais sensíveis;
- f) preservar, sempre que possível, a vegetação existente e recuperar as áreas eventualmente afetadas ao término da obra;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

g) promover a sinalização e o isolamento das áreas de intervenção, garantindo a segurança dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

h) cumprir todas as exigências constantes dos projetos, licenças, autorizações ambientais e demais documentos que venham a integrar o processo de execução das obras.

12.4 A fiscalização contratual acompanhará a adoção das medidas ambientais previstas durante toda a execução do contrato, podendo determinar a correção imediata de eventuais inconformidades.

12.5 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra possuem caráter predominantemente temporário, localizado e passível de mitigação, não comprometendo a viabilidade ambiental da contratação, desde que observadas as medidas preventivas, mitigatórias e a legislação ambiental aplicável.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 A execução do objeto compreende a construção de 01 (uma) ponte no Município de Pareci Novo/RS, conforme especificações técnicas constantes no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

13.2 A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o respectivo **Memorial Descritivo**, que estabelece as características técnicas, os materiais a serem empregados, os métodos construtivos, os critérios de execução, os controles tecnológicos, os padrões de qualidade e as demais especificações necessárias à perfeita execução de cada ponte.

13.3 A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, dispositivos de segurança, controle tecnológico, ensaios, limpeza da obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, entregando a obra em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

13.4 Os serviços deverão observar, além do memorial descritivo e projeto, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações dos fabricantes dos materiais empregados, as normas de segurança do trabalho, a legislação ambiental vigente e demais disposições legais aplicáveis às obras de engenharia.

13.5 Durante a execução contratual, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhando permanentemente a execução dos serviços.

13.6 Quaisquer alterações técnicas somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da fiscalização da Administração e, quando necessário, mediante aprovação do autor do projeto e formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais, podendo determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços que não atendam às exigências estabelecidas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

13.8 A obra será considerada concluída somente após a execução integral dos serviços previstos aprovação pela fiscalização, realização dos testes e verificações necessários, limpeza do local e emissão do Termo de Recebimento Provisório, observado o procedimento de recebimento definitivo previsto.

14. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A gestão da contratação será realizada pela Secretária Municipal de Planejamento, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais, competindo-lhe controlar os prazos, acompanhar a vigência do contrato, analisar solicitações de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações, quando cabíveis, além de adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

14.3 A fiscalização será exercida pelo servidor Juliano da Costa Saldanha, com o objetivo de acompanhar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

14.3.1 Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução física da obra;
- b) verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- c) conferir as medições para fins de pagamento;
- d) registrar ocorrências e determinar a correção de eventuais irregularidades;
- e) emitir parecer quanto ao recebimento provisório e definitivo da obra.

14.4 A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), respondendo tecnicamente pelos serviços executados.

14.5 As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio de registros formais no processo administrativo, ordens de serviço, notificações, relatórios de fiscalização, diário de obra e demais documentos pertinentes à gestão contratual.

14.6 Eventuais inconformidades constatadas durante a execução deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

14.7 Concluída a execução do item contratado, será realizado o recebimento provisório, mediante vistoria da fiscalização, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8 Toda a gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e boa-fé objetiva, visando assegurar a adequada execução da obra e a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do Convênio FPE nº 2116/2026.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000.
Contato 0800 0800 319



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

15.1 A medição dos serviços será realizada de acordo com as etapas efetivamente executadas, observando o cronograma físico-financeiro, o projeto executivo, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais especificações técnicas que integram a contratação.

15.2 As medições serão efetuadas pela fiscalização do Município, mediante vistoria da obra, conferência dos quantitativos executados e verificação da conformidade dos serviços com os padrões técnicos estabelecidos na contratação.

15.3 Somente serão considerados para fins de medição os serviços integralmente executados, aprovados pela fiscalização e em conformidade com as especificações técnicas, normas da ABNT e demais documentos contratuais.

15.3.1 Caso sejam identificados serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização poderá determinar sua correção, complementação ou refazimento, não sendo tais serviços objeto de medição até sua regularização.

15.4 Os pagamentos serão realizados conforme as medições aprovadas pela fiscalização, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro e os valores constantes da proposta vencedora.

15.5 Após a aprovação da medição, a contratada deverá apresentar a documentação exigida para pagamento, incluindo:

- a) nota fiscal correspondente aos serviços executados;
- b) comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- c) anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- d) demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração.

15.6 O pagamento será efetuado pelo Município no prazo estabelecido no contrato, desde que a documentação apresentada esteja regular e que os serviços tenham sido devidamente atestados pela fiscalização.

15.6.1 Na hipótese de serem constatadas pendências ou irregularidades na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

15.7 Concluída a execução da obra, será realizado o recebimento provisório mediante vistoria da fiscalização, oportunidade em que será verificado o atendimento às especificações técnicas, ao projeto, ao memorial descritivo e às demais condições contratuais.

15.8 Após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da inexistência de pendências será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade e solidez da obra, nem afasta a obrigação de reparar eventuais defeitos verificados durante os prazos legais e contratuais.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 A contratação será realizada por meio de **Concorrência, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra de engenharia.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

16.2 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que o objeto da contratação não sofrerá parcelamento, correspondente à execução de uma ponte prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

16.3 Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital.

17. DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

17.1. A elaboração de Termo de Referência mostra-se dispensável no presente caso, tendo em vista a existência de **Projeto Básico e Memorial Descritivo devidamente elaborado** para a obra de uma ponte a ser executada no Município de Pareci Novo.

17.2 O Projeto Básico contém todos os elementos técnicos necessários e suficientes para caracterizar a obra a ser executada, incluindo: descrição precisa dos serviços, especificações técnicas descritas no memorial descritivo, plantas, quantitativos, métodos construtivos, normas aplicáveis e demais informações indispensáveis à perfeita compreensão do objeto e à formulação de propostas pelas empresas interessadas.

17.3 Dessa forma, o Projeto Básico supre integralmente a finalidade do Termo de Referência, não havendo prejuízo à definição do objeto, ao planejamento da contratação ou à adequada execução da obra, evitando-se, inclusive, a duplicidade de documentos com conteúdos equivalentes.

17.4 Nos termos da legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos, **Lei nº 14.133/2021**, o Projeto Básico é instrumento apto a caracterizar a obra ou serviço de engenharia, sendo documento essencial para embasar a contratação.

17.5 O artigo 6º, inciso XXV, e o artigo 18 da referida lei estabelecem que o planejamento da contratação deve conter elementos suficientes para definir o objeto, o que, no caso de obras e serviços de engenharia, é plenamente atendido pelo Projeto Básico. Não há imposição legal para a elaboração concomitante de Termo de Referência quando já existente Projeto Básico completo e adequado.

17.6. Assim, considerando que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, técnicos e normativos, garantindo clareza do objeto, isonomia entre os licitantes, segurança jurídica e eficiência administrativa, a elaboração de Termo de Referência torna-se **dispensável**, sem afronta aos princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1 Definidos os quantitativos e suas especificações para a contratação dos serviços e materiais necessários para a realização da obra de uma ponte no Município de Pareci Novo, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento conforme explicitado na descrição da necessidade verifica-se que as soluções existentes estão disponíveis no mercado e atendem à necessidade existente.

19. DAS DOTAÇÕES

19.1 A dotação que estará vinculada a obra será a seguinte;

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000.
Contato 0800 0800 319



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2 - INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÕES
26.782.0135.1271.0001 - CONSTR PONTE ARROIO DESPIQUE FPE RS 2116/2026
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Pareci Novo, 19 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Assinado digitalmente por:
LORENI CRISTINA
REINHEIMER
***.001.050-**



Assinado digitalmente por:
CAMILA BOHN FLORES
***.918.330-**